



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano I – Nº 45
Sexta-Feira, 07 de Maio de 2021

Gabinete do Prefeito DECRETO N° 67, DE 06 DE MAIO DE 2021

Declara de Necessidade Pública Para Fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, parte do Imóvel Rural que especifica.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a realização de obras que beneficiem a população do município de Ribas do Rio Pardo para a preservação de estradas e de construções de imóveis públicos e particulares;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que a desapropriação por necessidade pública tem por principal característica uma situação de urgência, cuja melhor solução será a transferência de bens particulares para o domínio do Poder Público;

CONSIDERANDO a premente necessidade de construção de uma bacia de contenção de águas pluviais para evitar as inundações que ocorre naquela região por ocasião das precipitações pluviométricas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de **NECESSIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL**, de parte de uma área de terreno rural, de propriedade de Eurides Aparecida Matoso, Agnel Jorge Matoso, Mariana Matoso e Maria Divina Matoso cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:

“uma parte da área de terreno rural matriculada sobre número 2091 com 14 ha e 1.593,00 m² (quatorze hectares e mil e quinhentos e noventa e três metros quadrados) cuja parte da desapropriação mede 02 (duas) hectares, situado no perímetro urbano, à margem esquerda do da Estrada do Mimoso – MS 340, a uma distância de cerca de 100 metros da rotatória do Trevo para a estrada do Mimoso, no sentido da cidade para a usina, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se este perímetro no Marco 01, cravado em comum com terras remanescentes da Matrícula 2.091 e com o corredor público, daí segue por uma linha reta com o rumo magnético de 68º 00' SE e distância de 100,00 metros até alcançar o marco 02, cravado em comum com o corredor público que divide terras de Juarez Aparecido Matoso, daí segue por uma linha reta com o rumo magnético de 22º 02' SW e uma distância de 200,00 metros até alcançar o marco 03; daí segue por uma linha reta com o rumo magnético SW 22º 02' NE e distância de 200,00 metros até alcançar o marco 01, que teve o ponto de partida assim fechando o perímetro, com as seguintes confrontações: Norte, com o corredor público e terra de Sebastião Anatolio

Cardoso; Sul, com a área remanescente da matrícula 2.091; Leste, com corredor público e terras de Juarez Aparecido Matoso; Oeste com a área remanescente da matrícula 2.091”.

Parágrafo único. Muito embora não conste da matrícula o registro a renúncia do usufruto relativo a Ana Lima Matoso e a perda do usufruto de Juarez Aparecido Matoso, tais circunstâncias constam da sentença prolatada nos autos de processo n° 0800.729-35.2015.8.12.0041 que tramitou nesta Comarca, cuja cópia segue anexa.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º, será destinado à construção de uma bacia de contenção de águas pluviais para evitar as inundações que ocorre naquela região por ocasião das precipitações pluviométricas.

Art. 3º O Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras efetuou os croquis da área e a Comissão de Avaliação da Prefeitura já procedeu a avaliação da mesma.

Art. 4º Compete aos seguintes órgãos municipais, a adoção das providências administrativas para efetivação da desapropriação:

I – à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a adoção das providências contábeis e financeiras para consignação em dotação orçamentária própria ou por meio de anulação e transferência, a elaboração do respectivo Processo de Empenho e Ordem de Pagamento do valor definido pela Comissão de Avaliação;

II – à Procuradoria Jurídica, caso necessário, deve proceder à notificação pessoal dos proprietários e usufrutuários para tomarem conhecimento deste Decreto, do valor atribuído pela Avaliação e o preço que será pago pela desapropriação, estabelecendo prazo para manifestar sua aceitação que, ocorrendo esta, deve elaborar o respectivo Termo de Desapropriação Amigável;

III – aceitando o preço da desapropriação amigável, ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o hectare, totalizando em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no ato em que o mesmo transferir ao município de Ribas do Rio Pardo, o direito de propriedade e posse sobre a referida área.

IV – Ao setor competente deve:

a) providenciar, perante o Cartório do Tabelionato e de Notas, a escritura pública de transferência da propriedade e no Cartório de Registro de Imóveis, o respectivo registro na matrícula;

b) encaminhar cópia ao Núcleo de Cadastro Imobiliário para efetuar as alterações relativas ao imóvel.

Art. 5º Não havendo manifestação de aceitação por parte dos proprietários, no prazo assinado, seja por qualquer motivo, a Procuradoria Jurídica deverá adotar as providências para ingressar com a Ação Judicial de Desapropriação com pedido de Imissão Liminar na Posse, em face da urgência e a finalidade a que se destina, efetuando, concomitantemente, o depósito judicial do valor da avaliação realizada.

Parágrafo único. Ajuizada a ação expropriatória e transcorrido o trânsito em julgado da sentença homologatória de eventual acordo ou, sentença de mérito, declarando procedente a ação interposta pelo expropriante, devem ser adotadas as providências enumeradas no artigo anterior.

Art. 6º A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte na dotação da Unidade Orçamentária: 14.01 – Secretaria Municipal de Obras – elemento de despesa n° 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos seis dias o mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 68, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Declara de Necessidade Pública Para Fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, parte do Imóvel Rural que especifica.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a realização de obras que beneficiem a população do município de Ribas do Rio Pardo para a preservação de estradas e de construções de imóveis públicos e particulares;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que a desapropriação por necessidade pública tem por principal característica uma situação de urgência, cuja melhor solução será a transferência de bens particulares para o domínio do Poder Público;

CONSIDERANDO a premente necessidade de abertura de uma estrada de interligação mais rápida e econômica entre a BR-262 e o Assentamento Melodia e propriedades rurais das adjacências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de **NECESSIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL**, de parte de uma área de terreno rural, de propriedade de Amado Rodrigues de Almeida, denominada como Fazenda Bálamo, conforme croqui que segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:

Uma parte da área constituída de área maior de 300 ha (trezentas hectares) registrada sob nº 7469 do 1º Ofício de Registro e de Protesto de Títulos cambiais sendo objeto da Desapropriação 01 ha e 492,87 m² (uma hectare e quatrocentos e noventa e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados), com perímetro de 1.092,46 metros, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco **M - 01**, de coordenada identificada pelo código BNA – M- 5569, com 53° 58' 10,099" de Longitude e 20° 25' 36,882" de Latitude, cravado ao Oeste do imóvel a margem da BR-262, sentido Ribas do Rio Pardo a Campo Grande, ao rumo e 26° 00' NE, a uma distância de 526,45 metros, divisa com terras da Fazenda São José o Campos Novos, e propriedade de Jorge Joaquim Lobo, até encontrar o **M - 02** de coordenada identificada pelo código 88 – M – 0011, com 53° 58' 06,912" de longitude e 20° 25' 20, 030" de Latitude; Daí segue ao rumo de 81° 07' S, a uma distância de 20,92 metros, em aramado, divisa com terras de Werner Alfred da Fazenda Bugriça (atualmente Reserva Florestal do Assentamento Bálamo), até o marco **M - 03**; Daí segue ao rumo de 26° 00' SE, a uma distância de 522,84 metros em direção ao marco **M - 04**, divisando com terras da Fazenda Bálamo; Daí segue ao rumo de 81° 07' NW, a uma distância de 22,25 metros em direção ao marco **M - 01**, ponto de partida.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º, será destinado à construção de uma estrada de interligação entre a BR-262 e o Assentamento Melodia, Assentamento Bálamo e propriedades rurais das adjacências.

Art. 3º O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, já elaborou o croquis da área a ser desapropriada e a Comissão de Avaliação efetuou a avaliação da mesma.

Art. 4º Compete aos seguintes órgãos municipais, a adoção das providências administrativas para efetivação da desapropriação:

I – à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a adoção das providências contábeis e financeiras para consignação em dotação orçamentária própria ou por meio de anulação e transferência, a elaboração do respectivo Processo de Empenho e Ordem de Pagamento do valor definido pela Comissão de Avaliação;

III – à Procuradoria Jurídica, caso necessário, deve proceder à notificação pessoal do proprietário para tomar conhecimento deste Decreto, do valor atribuído pela Avaliação e o preço que será pago pela desapropriação, estabelecendo prazo para manifestar sua aceitação que, ocorrendo esta, deve elaborar o respectivo Termo de Desapropriação Amigável;

IV – aceitando o preço e a desapropriação amigável, ao expropriado será efetuado o pagamento no valor da desapropriação de R\$ 36.725,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais), no ato em que o mesmo transferir ao município de Ribas do Rio Pardo, o direito de propriedade e posse sobre a referida área.

V – Ao setor competente deve:

a) providenciar, perante o Cartório do Tabelionato e de Notas, a escritura pública de transferência da propriedade e no Cartório de Registro de Imóveis, o respectivo registro na matrícula;

b) encaminhar cópia ao Núcleo de Cadastro Imobiliário para efetuar as alterações relativas ao imóvel.

Art. 5º Não havendo manifestação expressa de aceitação por parte do proprietário, no prazo assinado, seja por qualquer motivo, a Procuradoria Jurídica deverá adotar as providências para ingressar com a Ação Judicial de Desapropriação com pedido de Imissão Liminar na Posse, em face da urgência e a finalidade a que se destina, efetuando, concomitantemente, o depósito judicial do valor da avaliação realizada.

Parágrafo único. Ajuizada a ação expropriatória e transcorrido o trânsito em julgado da sentença homologatória de eventual acordo ou, sentença de mérito, declarando procedente a ação interposta pelo expropriante, devem ser adotadas as providências enumeradas no artigo anterior.

Art. 5º A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte na dotação da Unidade Orçamentária: 14.01 – Secretaria Municipal de Obras – elemento de despesa nº 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos vinte seis dias o mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 69, DE 6 DE MAIO DE 2021**

Declara luto oficial.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial, por três dias, a partir desta data, com ponto facultativo no expediente do dia 7 de maio de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor José Maria Marques Domingues, que prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadão e médico de marcante participação na história das famílias de Ribas do Rio Pardo.

Art. 2º Durante o ponto facultativo, ficam mantidos os serviços essenciais, reuniões, pregões, audiências e demais compromissos previamente agendados pelo Poder Executivo Municipal, devendo os servidores envolvidos desempenhar as respectivas funções para evitar prejuízo aos interesses públicos dos citados eventos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com cópia do ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 6 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

GUILHERME ALMEIDA TABOSA

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 187/2021**

“Altera percentual de representação”.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Altera o percentual de representação da servidora Tamara da Silva Mariz, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, DAS-300, para 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 188/2021**

Atribui Função Gratificada (FG).

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir a servidora Marislene Cândido Ribeiro Delgado, a Função Gratificada, com representação de 60% (sessenta por cento), lotada na Secretaria Municipal de Obras, com efeito a contar de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 189/2021**

Nomeia Diretor de Departamento de Arquivo Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Vilma Feliciano da Silva, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Arquivo Público Municipal, lotada na Secretaria de Administração e Governo, Símbolo DAS – 300, com representação de 35% (trinta e cinco por cento), com efeito a contar de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
DE ACORDO COM O EDITAL N.º 02/2021**

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os estagiários relacionados abaixo, em atendimento às demandas das diversas áreas da Municipalidade, para que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, na Secretaria Municipal de Administração e Governo, para a conferência dos requisitos publicados no Edital nº 02/2021 e formalização do Contrato de Estágio Remunerado junto ao Instituto Euvaldo Lodi – Fiems/IEL.

A não manifestação do aprovado dentro do prazo estipulado será considerada desistência, sendo convocado o estudante aprovado na ordem subsequente de classificação.

NOME DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ESTÁGIO

CLASS	NOME	CURSO
1	BRUNA FONTES FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO
1	LORENI TEREZINHA DA CRUZ	FARMÁCIA
2	LAURA BEATRIZ DA SILVA	FARMÁCIA
1	KELLEN CAMILA BARRETO MENEZES	NUTRIÇÃO

1	RITA DE CÁSSIA NUNES	SERVIÇO SOCIAL
2	MARLUCI FERREIRA MAIA GOMES	SERVIÇO SOCIAL

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2021.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO N°060/2021**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve:**

Art. 1º. Designar o servidor **CLEITON APARECIDO BUENO**, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços N°013/2020 – Pregão N° 025/2020. Que tem por objeto a aquisição de ventiladores pulmonares.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, II, da Lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de março de 2021.

MATHEUS BOLIS FATIN
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 089/2021

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Saúde

Republica-se por Incorreção

RESOLUÇÃO N°061/2021/SMS

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve:**

Art. 1º. Designar o servidor **CLEITON APARECIDO BUENO**, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços N°014/2020 Pregão N° 026/2020 Objeto: A presente Ata de Registro tem por objeto a aquisição de gás medicinal comprimido (oxigênio medicinal).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, II, da Lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de março de 2021.

MATHEUS BOLIS FATIN
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 089/2021

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Departamento de Contratos
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2021

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020, PROCESSO N° 009/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2020.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CMC CLÍNICA MÉDICA EIRELI – EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, a fim de dar continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, §2º, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativas e Parecer Jurídico.

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 1º/05/2021 a 31/08/2021.

VALOR: R\$ 83.179,68 (oitenta e três mil cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA DO TERMO ADITIVO: 30/04/2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e LIDAMAR MARQUES DE JESUS, representante legal da CMC CLÍNICA MÉDICA EIRELI – EPP.

Matéria enviada por Cícera Pereira Farias

Departamento de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Aquisição de mobiliários e materiais (cadeira, armário, computador, ar condicionado, refrigerador, sofá, TV, chuveiro, cama, colchão, lixeira, cortina, entre outros) para atendimento da Seção Comunitária de Bombeiros Militar do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n° 8.078/90, Decreto Municipal n. 062/2020.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **19 de maio**

de 2021, às 08h00min, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sítio na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de maio de 2021

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Materia enviada por Volmir Sidinei Machado da Silva

**BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOURARIA**

05/05/2021

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.112,28
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	1.791,49
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	421.100,27
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	437.603,16
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	128.090,39
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	289.392,20
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	608.307,49
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	28,65
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	863.232,23
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	258.060,71
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	201.417,61
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	652.510,83
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	446.907,48
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	85.137,40
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	12.226,17
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	6.015,44
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	133.147,19
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	187,83
B.B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.130.150,16
B.B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	103.641,23
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	278.917,90
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.345,68
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	614.607,64
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	187,44
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	163.806,00
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	7.520,60
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	13.890,64
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	77.738,90

C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
TOTAL		12.000.976,76

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	588.328,90
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	460,48
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	1.653,62
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,13
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,57
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	290.463,90
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	80.144,17
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	989,26
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	16,81
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.620,60
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.709,24
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	338,24
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	
TOTAL		973.744,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	75.398,35
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	280.756,69
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,81
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	19.441,70
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	160,58
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	44,16
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	117,59
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.250,38
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	61,89
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	185,09
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	111.297,10
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	478.279,34
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.605.679,60
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	41.397,72
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	160.031,25
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 2.776.103,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	21.306,95
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	130.775,11
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	9.401,28
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	120.234,26
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	51.549,97
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	34.570,38
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	52.907,71
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	65.926,29
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	31.692,13

B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	347,18
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	292,22
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,75
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	18,82
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	148.268,54
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	19.705,55
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	195.310,26
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		882.312,40

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		579.562,97
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.059,18
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		344.838,75
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSSE SOCIAL - 30-5		32.690,68
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 13.581-X		876.252,76
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		133,10
TOTAL		1.834.537,44



COMUNICADO

LIMPEZA DE TERRENOS - NOVO PRAZO

Com a publicação, hoje (20/4/2021), da Lei Municipal nº. 1.196/2021, que dispõe sobre a limpeza e conservação dos terrenos, com multas que vão de R\$5,00 a R\$10,00 o metro quadrado, informamos que o prazo para limpeza dos terrenos será prorrogado, com nova notificação a ser feita oportunamente no Diário Oficial do Município. Conheça a íntegra da nova Lei acessando o "link" abaixo, na data de 20/04/2021: <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>

Contamos com a compreensão de todos.

 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
RIBAS DO RIO PARDO

COMUNICADO

INTERDIÇÃO DA AV. NELSON LYRIO (PARTE)

INFORMAMOS A INTERDIÇÃO DA AV. NELSON LYRIO, TRECHO QUE LIGA O CENTRO (FÓRUM) AO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (ENTRE A RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA E RUA BENJAMIN DE OLIVEIRA), PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA REFERIDA AVENIDA.

A INTERDIÇÃO IRÁ PERDURAR ATÉ O TÉRMINO DAS OBRAS. CONTAMOS COM A COMPRENSÃO DE TODOS.

 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
RIBAS DO RIO PARDO

 Secretaria de OBRAS

COMUNICADO

OUVIDORIA DE MEDICAMENTOS

INFORMAMOS QUE NA FALTA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS (UBS CENTRAL E ESF ESTORIL), SOLICITAMOS COMPARECER PESSOALMENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DA SITUAÇÃO. MUNIDO DA RECEITA MÉDICA, ONDE OS CASOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 7H ÀS 13H
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1.872
ATENDIMENTO SÓ PRESENCIAL, PORTANDO MÁSCARAS.

 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
RIBAS DO RIO PARDO

 Secretaria de SAÚDE

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE

PRIMEIRA ETAPA:

De 12 de abril a 10 de maio

- ✓ Crianças de 6 meses a menores de 6 anos
- ✓ Gestantes
- ✓ Puérperas (45 dias pós parto)
- ✓ Profissionais da Saúde

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA E LEVE SEU CARTÃO DE VACINA E CARTÃO DO SUS.

Início dia 12/4 às 13h

 SUS
 Secretaria de SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
RIBAS DO RIO PARDO



NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19

#ribascontraacovid19

COMUNICADO

VACINAÇÃO

O Departamento de imunização (Vacinção) da Secretaria de Saúde de Ribas do Rio Pardo informa:

Conforme nota técnica do Ministério da Saúde, a próxima remessa das vacinas Coronavac/Butantan devem chegar somente na primeira quinzena de maio de 2021. Todos os pacientes que estão agendados para a segunda dose deverão aguardar.

Assim que as vacinas específicas da segunda dose chegarem, um novo comunicado será emitido, pois está assegurado a cada paciente o esquema de duas doses conforme a recomendação do Ministério da Saúde.

Mais informações pelo Disk vacina Municipal:
67 9 8453-9662.

 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
RIBAS DO RIO PARDO

 Secretaria de SAÚDE

COMUNICADO - COVID 19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

O ESF HABIB FAHED, UNIDADE SENTINELA DO COVID-19, COM UM NOVO FLUXO E TOTAL CUIDADO COM O PACIENTE SUSPEITO, JÁ ESTÁ FAZENDO A TESTAGEM RÁPIDA (ANTÍGENO SWAB - POR COTONETE), DETECTANDO NO MÁXIMO EM 30 MINUTOS A PRESENÇA DO VÍRUS NO ORGANISMO.

O TESTE, PORÉM, É FEITO ATRAVÉS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E EM CASO POSITIVO A PRÓPRIA UNIDADE JÁ FAZ A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS PRESCRITOS.

SEGUNDAS ÀS SEXTAS:
ESF HABIB FAHED: 7h às 11h – 13h às 17h
UBS CENTRAL: 17h às 21h

SÁBADOS E DOMINGOS:
UBS CENTRAL: 7h às 19h

 #ribascontraacovid19
Vigilância em SAÚDE
 RIBAS DO RIO PARDO


VIOLÊNCIA SEXUAL

DEIXA MARCAS!



Campanha de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes

NÃO SE CALE, DENUNCIE!

CONSELHO TUTELAR
2 3238 1581 ☎ 9 9189 0402
DISQUE DIREITOS HUMANOS
☎ 100

CREAS
2 3238 1819

CMDCDA
Conselho Municipal de Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
RIBAS DO RIO PARDO


Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO



(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!
Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de funcionamento do Telefone Fixo:
Segunda à Sexta das 7h às 11h e das 13h às 17h.

 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
RIBAS DO RIO PARDO
 Secretaria de SAÚDE
 Vigilância em SAÚDE